



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 737

De 22 de Dezembro de 1.989

Dispõe sobre a criação e reclassificação de empregos do quadro do pessoal da Prefeitura, contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências.

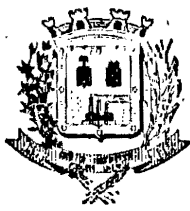
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 21 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Anexo IV-Empregos Permanentes Regidos pela C.L.T., da Lei nº 648, de 30 de Junho de 1.988, os seguintes empregos:

- 01 Leitor de Hidrômetro	Ref. 10
- 01 Auxiliar de Campo I	Ref. 06
- 01 Auxiliar de Campo II	Ref. 10
- 03 Auxiliar de Contabilidade	Ref. 12
- 03 Servente	Ref. 01
- 47 Servente IV	Ref. 07
- 01 Analista II(Vaca Mecânica)	Ref. 10
- 01 eletricista II	Ref. 10
- 01 Visitador Sanitário	Ref. 12
- 01 Motorista	Ref. 08
- 03 Monitor de Educação Física	Ref. 01

Artigo 2º - Passam a ser classificados nas referências neles indicadas, os empregos abaixo enumerados, constantes do Anexo IV-Empregos Permanentes Regidos pela C.L.T. da Lei nº 648, de 30 de Junho de 1.988:

<u>EMPREGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Técnico de Contabilidade	16
Mecânico	18
Encarregado de Compras	18
Encarregado de Pessoal	18
Psicólogo	16
Fisioterapeuta	16
Fonodilogo	16
Terapeuta Ocupacional	16



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, de conformidade com a Lei nº 695, de 1º de Junho de 1.989, pessoal para os empregos abaixo:

- Psicologo
- Fiscal de Rendas
- Fiscal de Postura
- Auxiliar de Almoxarifado
- Eletricista
- Padeiro
- Auxiliar de Padaria
- Merendeira
- Carpinteiro
- Auxiliar de Trânsito
- Almoxarife
- Pintor
- Auxiliar de Encanador
- Encanador
- Bombeiro
- Assistente Social
- Pedreiro
- Auxiliar de Campo
- Auxiliar de contabilidade
- Visitador Sanitário
- Monitor de Educação Física
- Técnico de contabilidade
- Nutricionista
- Desenhista
- Confeiteiro
- Mestre de Obras
- Enfermeira Padrão
- Técnico de Agricultura
- Coletor de Lixo
- Telefonista
- Analista(Vaca Mecânica).

Artigo 4º - As despesas deocorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementa-/



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

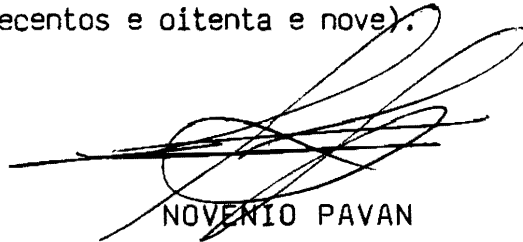
= 3 =

das se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na datad de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 1.989.

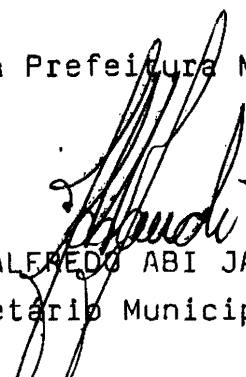
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 dias do mês de Dezembro de 1.989(hum mil novecentos e oitenta e nove).



NOENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal